

Paula Cristina Figueiredo Antunes Martins, Desconhecida ou sem Profissão, estado civil: Casado, nascido(a) em 17-09-1976, nacional de Portugal, NIF — 208739831, BI — 11114727, Endereço: Codiceira, Sertã, 6100-000 Sertã;

Administrador da Insolvência: Luís Gonzaga Rita dos Santos, Endereço: Rua António Sérgio, Edifício Liberal, 6300-665 Guarda.

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi proferido despacho inicial de indeferimento liminar do pedido de exoneração do passivo restante, deduzido na petição inicial, com base no disposto no artigo 283.º, n.º 1, als. d), e) e g), do CIRE.

14-07-2011. — O Juiz de Direito, Dr. *Telmo José Macedo Alves*. — O Oficial de Justiça, *Elisabete Salavessa*.

304932336

## TRIBUNAL DA COMARCA DE SESIMBRA

### Anúncio n.º 10800/2011

#### Processo: 518/11.0TBSSB Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1573128 Data: 08-07-2011

Devedor: Nuno Alexandre Baltazar Rosado e outro(s).  
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Nuno Alexandre Baltazar Rosado, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-12-1975, NIF — 202554015, BI — 11000702 Zz9, Endereço: Avª Humberto Delgado, N.º 17 — 1.º Dtº, Quinta do Conde, 2975-311 Quinta do Conde

Leila Alpa Karsandas Rosado, Proveedor de Vinhos, estado civil: Casado, nascido(a) em 31-01-1974 natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF — 207951438, BI — 13715195, Endereço: Avª Humberto Delgado, N.º 17 — 1.º Dtº, 2975-000 Quinta do Conde

Jorge Manuel e Seça Dinis Calvete, Endereço: Avª do Vidreiro Lote 13, 1.º Esqº, Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-08-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

08-07-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *João Carlos Carlão*.

304894291

### Anúncio n.º 10801/2011

#### Processo: 518/11.0TBSSB Insolvência pessoa singular (Apresentação)

N/Referência: 1573128 Data: 11-07-2011

Devedor: Nuno Alexandre Baltazar Rosado e outro(s).  
Credor: Banco Comercial Português, S. A. e outro(s).

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Nuno Alexandre Baltazar Rosado, estado civil: Casado, nascido(a) em 09-12-1975, NIF — 202554015, BI — 11000702 Zz9, Endereço: Avª Humberto Delgado, N.º 17 — 1.º Dtº, Quinta do Conde, 2975-311 Quinta do Conde

Leila Alpa Karsandas Rosado, Proveedor de Vinhos, estado civil: Casado, nascido(a) em 31-01-1974 natural de Moçambique, nacional de Portugal, NIF — 207951438, BI — 13715195, Endereço: Avª Humberto Delgado, N.º 17 — 1.º Dtº, 2975-000 Quinta do Conde

Jorge Manuel e Seça Dinis Calvete, Endereço: Avª do Vidreiro Lote 13, 1.º Esq., Marinha Grande, 2430-202 Marinha Grande

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 10-08-2011, pelas 09:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

11-07-2011. — A Juíza de Direito, Dr.ª *Célia Craveiro*. — O Oficial de Justiça, *João Carlos Carlão*.

304901086

## 2.º JUÍZO CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE SETÚBAL

### Anúncio (extracto) n.º 10802/2011

#### Processo de insolvência n.º 3980/11.7TBSTB

Insolventes: Nuno Miguel Pinto Godinho e Maria de Fátima do Monte Gonçalves Godinho.

Credores: Caixa Geral de Depósitos, Banco Mais, S. A., e Banif, S. A.

No dia 11-07-2011, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência de:

Nuno Miguel Pinto Godinho, estado civil: Casado, NIF 192671162, segurança social n.º 11074156408, domicílio: Avenida Cidade da Praia, Lote 65, 2950 Palmela.

Insolvente: Maria de Fátima do Monte Gonçalves Godinho, estado civil: Casado, NIF 192667580, domicílio: Avenida Cidade da Praia, Lote 65, Palmela, 2950 Palmela.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio: Ademar Leite, Rua das Roseiras, 116-B, São Domingos de Rana.

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno — alínea i) do artigo 36.º do CIRE.

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do Artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros.

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas.

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objecto da garantia e respectivos dados de identificação registral, se aplicável.

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantes.

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 13-09-2011, pelas 15:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites pre-